

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 =

(Autoriza a subvenção no valor de R\$ 96.000,00, à Irmandade da Santa de Misericórdia do Município de Adamantina (SP), objetivando ao atendimento de pacientes na média e alta complexidade, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 21.09.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizado a subvencionar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina/SP, objetivando ao atendimento de média e alta complexidade, nas seguintes especialidades: Clínica e/ou Cirurgia Pediátrica; Clínica e/ou Cirurgia Ginecológica e Obstétrica; Clínica e/ou Cirurgia Ortopédica e Cirurgias em Geral.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina/SP, no 2º Semestre do exercício de 2015 em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

Artigo 3º - Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício de 2014, Lei nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015, Lei Municipal nº. 4.444, de 18 de agosto de 2014 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2015, Lei Municipal nº. 4.454, de 03 de novembro de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO